

CONTRATO Nº 210/2012  
PROCESSO Nº 108-2012-00052  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA  
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -  
CESAN E A EMPRESA VELLA'RI  
PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP.

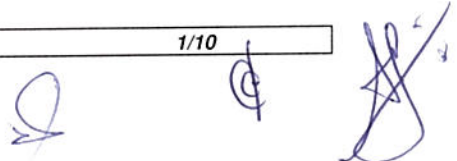
Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Relações com o Cliente e Gerente de Logística da CESAN, respectivamente, os Srs. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO e GENIVALDO COTTA**, e a empresa **VELLA'RI PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP**, com sede à Rua Pedro Ferreira, nº 155, Sala 1400, Cep 88.301-900, Centro, Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.442.979/0001-60, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **ARNALDO DA SILVA AVELAR JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Itajaí/SC, portador da cédula de identidade nº 95002493426 SSP/CE e do CPF nº 461.156.503-30, firmam o presente **CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E REALIZAÇÃO DA 25ª SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CESAN, A SER REALIZADA NA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 108-2012-000052, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações à Lei 10.520/02 e Decreto 5.450/05, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E REALIZAÇÃO DA 25ª SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CESAN, A SER REALIZADA NA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO**, cujas características técnicas estão descritas no **ANEXO I** do Edital de Pregão referenciado.
- 1.2 Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, de acordo com a planilha de preços anexa à proposta da **CONTRATADA** e aceitos pela Fiscalização da **CESAN**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

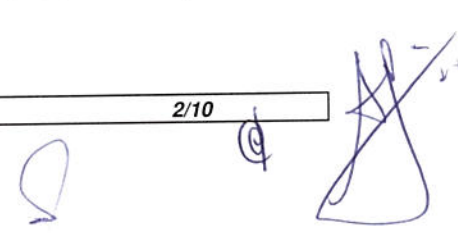


### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

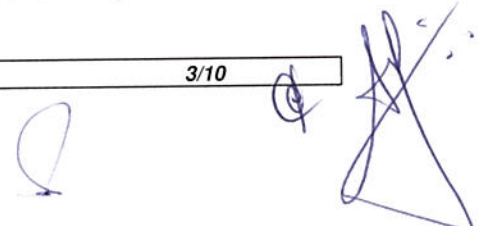
- 3.1 Pela prestação dos serviços a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**.
- 3.2 As condições para **PREÇOS** são as constantes no **ITEM 6** do Edital, que a este integra.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 4.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, obrigatoriamente até o dia 25 corrente, para pagamento em 30 dias.
- 4.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data, terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto.
- 4.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.3.2 Os endereços e os **CNPJ's da CESAN** para cada município constam na planilha "Endereços e CNPJ's Unificadores" constante do **ANEXO – RELAÇÃO DE MODELOS – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES**, deste Edital.
- 4.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.5 Para apresentação de "Notas Fiscais de venda mercantil" (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
- 4.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional este destaque é vedado.
- 4.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal;
- 4.6 Para apresentação de "Notas Fiscais de Serviço" ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a **CONTRATADA** deve emitir uma nota separada para cada município de realização dos serviços. Os endereços e os **CNPJ's da CESAN** para cada município constam na planilha "**Relação das Filiais da CESAN – Endereços e CNPJ's Unificadores**" constante do **ANEXO – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 4.6.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 4.6.1.1 **ISSQN** para os devidos municípios a alíquota prevista em legislação municipal, para os serviços listados no Inciso II do parágrafo 2º do art. 6º da Lei Complementar nº116/2003.



- 4.6.1.1.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 4.6.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 4.7 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições.
  - b) CND do INSS, em todas as medições.
  - c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições.
  - d) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições.
  - e) Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008.
  - f) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), quando pertinente, referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.
- OBS.:** Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a **CONTRATADA** fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente.
- OBS.:** A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
- h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS.
  - i) GFIP/RE, devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços.
  - j) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP.
  - k) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento.
  - l) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.
  - m) Certidão de matrícula CEI para obras civis, quando pertinente.
- 4.8 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 4.9 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 4.10 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e Notas Fiscais correspondentes.
- 4.11 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos



preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.

- 4.12 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.

4.12.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.

- 4.13 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO –RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.

- 4.14 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.

- 4.15 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

- 4.16 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

- 4.17 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da Nota Fiscal mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela **CONTRATANTE**, e a constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** até que seja regularizada a falha.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 5.2 A prorrogação poderá ser admitida na ocorrência de uma das hipóteses do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e formalização através de Termo Aditivo.
- 5.3 O evento será realizado no **dia 19/10/2012**, mas a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o local onde será realizada a montagem dos estandes no **dia 17/10/2012, a partir das 08:00 horas**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

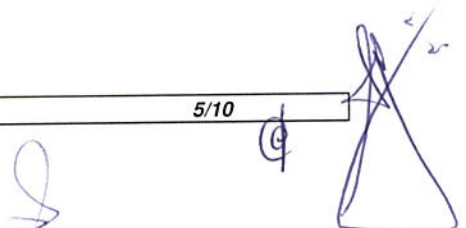
- 6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este **CONTRATO** constam do item 4 do Edital que a este integra.



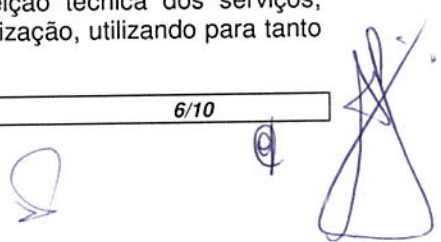
## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1 Compete à **CONTRATADA**:

- 7.1.1 Executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas do Edital de Pregão Eletrônico anexo, bem com aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 7.1.2 Executar todos os serviços contidos nas planilhas de preços anexas às propostas da empresa **CONTRATADA**.
- 7.1.3 Como única empregadora do seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no País.
- 7.1.4 Será a única responsável pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste **CONTRATO** e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, obedecendo às condições constantes deste **CONTRATO** e seus anexos.
- 7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.
- 7.1.6 Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN**, relacionada com os **SERVIÇOS**, o **CONTRATO**, as atividades, os negócios e as operações da **CESAN**, sem prévio consentimento desta.
- 7.1.7 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da **CESAN**.
- 7.1.8 Fornecer o serviço, objeto deste Edital, com a qualidade necessária de forma a não existir atrasos ou imprevistos durante a realização do evento.
- 7.1.9 Fornecer declaração do proprietário do espaço físico, informando que comporta o número de pessoas solicitadas, conforme **ANEXO XIII** do Edital.
- 7.1.10 Fornecer o espaço de evento com todas as garantias de segurança cabíveis.
- 7.1.11 Possuir local adequado, dentro das normas de vigilância sanitária do município de sede do local de realização do evento, para preparação dos coffe break's, além do armazenamento das bebidas, de modo a atender satisfatoriamente à **CESAN**.
- 7.1.12 Armazenar e transportar os alimentos em recipientes térmicos, quando do caso, de modo a garantir as condições salubres dos alimentos.
- 7.1.13 Fornecer todos os acessórios necessários a alimentação dos participantes (copos, taças, talheres, pratos, toalhas, bandejas, guardanapos, jarras, etc.), limpos e higienizados.
- 7.1.14 Fornecer o coffe break na quantidade mínima por pessoa, no quantitativo de empregados conforme objeto deste Edital.
- 7.1.15 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, independentemente de inspeção dos mesmos pela **CESAN**.
- 7.1.16 Utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessárias à boa execução de todos os serviços e empregando os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as normas vigentes, e especificações fornecidas.



- 7.1.17 A **CONTRATADA** deverá recolher todos os resíduos de lixo durante toda a realização do evento, a fim de evitar poluição ambiental no local.
- 7.1.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comercial e tributário de qualquer natureza resultantes da execução dos serviços, objeto deste Edital.
- 7.1.19 A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços, objeto deste Edital, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.
- 7.1.20 Realizar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre o fornecimento de materiais ou serviços.
- 7.1.21 Responsabilizar-se pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material.
- 7.1.22 Responsabilizar-se, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis à plena realização do evento como um todo, mesmo quando não expressamente indicados no presente documento.
- 7.1.23 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da **CESAN** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à realização do evento objeto deste Elemento Técnico, bem como aos demais serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 7.1.24 Enviar identificação dos profissionais que realizarão os serviços, objeto deste Edital, no ato da assinatura do contrato. A **CESAN** poderá, a seu critério, pedir a substituição dos profissionais envolvidos, que deverá ser realizado em período máximo de 24 (vinte quatro) horas.
- 7.1.25 Comunicar à **CESAN** qualquer substituição de colaborador autorizado anteriormente a executar os serviços, objeto deste Edital, quando realizada de maneira unilateral.
- 7.1.26 Cumprir a Norma Interna da **CESAN** ADM/VZ/038/02/06 – Identificação e Controle de Acesso nas Dependências da **CESAN**.
- 7.1.27 Manter seus profissionais, responsáveis pela execução dos serviços, objeto deste Edital, devidamente uniformizados e identificados com crachás conforme modelo padrão da **CESAN**.
- 7.1.28 Permitir à fiscalização da **CESAN** realizar Visita Técnica ao local a ser realizado o evento, objeto deste Edital, objetivando constatar a existência de estrutura mínima necessária a sua execução, dentre outras verificações solicitadas.
- 7.1.29 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente Contrato.
- 7.1.30 Respeitar as normas internas da **CESAN**.
- 7.1.31 A **CONTRATADA** ainda se obriga a:
- a) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas aqueles não aceitos pela Fiscalização, utilizando para tanto



os equipamentos e pessoal qualificado apresentado em conformidade com a proposta;

- b) cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, as leis, regulamentos e posturas municipais, bem como as normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente;
- c) substituir qualquer empregado ou preposto que não esteja atuando corretamente nos serviços, no prazo de até 48 horas após o recebimento da solicitação pela **CESAN**;
- d) não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo com expresse assentimento da **CESAN**;
- e) fornecer à **CESAN** a relação nominal dos empregados encarregados da execução dos serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data de contratação e do registro no Ministério do Trabalho e o número deste registro, atualizando-a no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- f) comprovar em até 10 (dez) dias após o início dos serviços a realização de seguro contra acidentes de trabalho, devendo ainda obedecer aos princípios de segurança exigidos por lei;
- g) manter os seus empregados devidamente uniformizados, sempre limpos e identificados com crachás;
- h) efetuar o pagamento de seus empregados no prazo determinado por lei, não o vinculando ao recebimento das notas fiscais/faturas; a remuneração de seus empregados deverá estar de acordo com a categoria sindical a que estiverem filiados;
- i) dotar os seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceitua as normas de Medicina e Segurança do Trabalho;
- j) utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- 1. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- 2. bons princípios de urbanidade;
- 3. pertencer ao quadro de empregado da **CONTRATADA**.

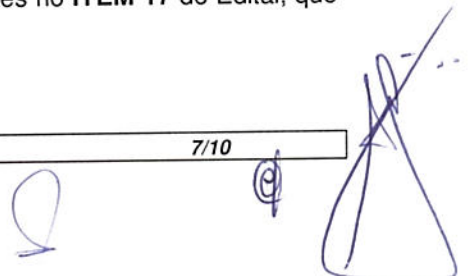
- k) deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão;
- l) a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7.2 Compete à **CESAN**:

- 7.2.1 Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido na Cláusula Terceira deste **CONTRATO**;
- 7.2.2 designar empregado responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.
- 7.2.3 Dirimir dúvidas quando necessário.
- 7.2.4 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização da 25ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes da **CESAN**, objeto deste Elemento Técnico.
- 7.2.5 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ÍTEM 17** do Edital, que a este integra.

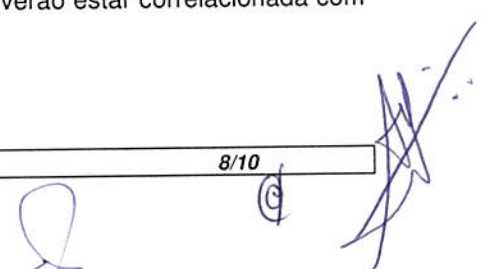


## 9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **DIVISÃO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (R-DMS)** da **CESAN**.
- 10.2 A supervisão dos trabalhos, tanto da **CESAN** como da **CONTRATADA**, deverão estar sempre a cargo de profissionais devidamente capacitados e habilitados para tal. Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residentes da **CONTRATADA**, deverá ser comunicado previamente à **CESAN**, cujo currículo também deverá ser apresentado para fins de aprovação.
- 10.3 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN.
  - b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre **SERVIÇOS**) no(s) Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados.
  - c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre **SERVIÇOS** de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços.
  - d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**.
  - e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais.
  - f) Verificação se no campo "Descrição dos **SERVIÇOS**", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto.
  - g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos **SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
  - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Emprego (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150.
  - i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos **SERVIÇOS** descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal.
  - j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP.



k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos.

l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.

10.5 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do **subitem 10.4**, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos **SERVIÇOS**. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.

10.6 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos **SERVIÇOS**", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

10.6.1 Não serão admitidos na execução dos **SERVIÇOS** pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 20** do Edital, que a este integra.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

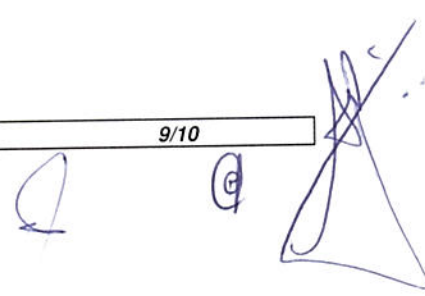
12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS

14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 19 de setembro de 2012.

  
**ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**  
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN  
CPF Nº 479.365.767-20

  
**GENIVALDO COTTA**  
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN  
CPF Nº 707.851.637-00

  
**ARNALDO DA SILVA AVELAR JÚNIOR**  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA  
CPF Nº 461.156.503-30  
**VELLARI PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 20 de Setembro de 2012

**RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO**

Pelo presente termo de doação a CESAN, doa a CÂRITAS, 366 peças de uniformes que se apresentam inservíveis a esta Cia, conforme aprovação da diretoria, em sua reunião realizada no dia 30/12/2008.

Serra, 20 de setembro de 2012.

**Neivaldo Bragato**  
Protocolo 79027

**RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO**

Pelo presente termo de doação a CESAN, doa a ATELIE DE IDEIAS, 387 peças de uniformes que se apresentam inservíveis a esta Cia, conforme aprovação da diretoria, em sua reunião realizada no dia 30/12/2008.

Serra, 20 de setembro de 2012.

**Neivaldo Bragato**  
Protocolo 79032

**RESUMO DO CONTRATO Nº 215/2012**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**OBJETO:** Fornecimento de MÁQUINAS GERADORAS DE CLORO, DESTINADAS AS ETA'S DE MONTANHA E NOVA VENÉCIA, NESTE ESTADO. **CONTRATADA:** PRIMOFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP.

**LOTE 01**

**VALOR:** R\$ 28.410,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e dez reais).

**PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL:**

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 173/2012.

otocolo: 876-2012-00140

Serra, 20 de setembro de 2012.

**Carlos Fernando Martinelli**  
Diretor Operação Interior  
Protocolo 79036

**RESUMO DO CONTRATO 210/2012**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E REALIZAÇÃO DA 25ª SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CESAN, A SER REALIZADA NA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO.

**CONTRATADA:** VELLA'RI PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP.

**LOTE 01**

**VALOR:** R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

**PRazo PARA ENTREGA DO MATERIAL:** 90 (noventa) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 136/2012.

Protocolo: 108-2012-00052

Serra, 20 de setembro de 2012.

**Antonina Sily Vargas Zardo**  
Diretora de Relações com o Cliente  
Protocolo 79040

**SECRETARIA DE ESTADO  
DOS TRANSPORTES E  
OBRAS PÚBLICAS  
- SETOP -**

**Departamento de Estradas  
e Rodagem do Estado  
do Espírito Santo  
- DER/ES -**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
DE EMPREITADA Nº 027/  
2010.**

**Processo nº:** 59280638/2012.

**Contratante:** DER-ES **Contratada:** CONSTRUTORA ROMA LTDA.

**OBJETO:** Aditar e retificar o item 3 - **PRazo DE CONCLUSÃO da CLÁUSULA X - PRAZOS. PRAZO:** 303 (trezentos e três) dias corridos, contados a partir da data da expedição da Primeira Ordem de Serviço pelo DER-ES. **Assinatura:** 19/09/2012.

**Protocolo 78800**

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONSULTORIA Nº 030/2012**

**Processo nº:** 59102055/2012.

**Contratante:** DER-ES **Contratada:** ECR ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Retificar o item 04.01, da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO, do referido contrato. **PRAZO:** 243 (duzentos e quarenta e três) dias a contar da emissão da ordem de início de serviço expedida pelo DER-ES.

**Assinatura:** 19/09/2012.

**Protocolo 78880**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 194 - P, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.**

**A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº. 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/2007, Regulamentada pelo Decreto Nº 1964-R, de 07/11/2007, considerando o que dispõe o Edital nº 01/2008, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 12 de agosto de 2008, constante no Processo Administrativo DER nº 40884805/08 e ainda nos ter-

mos do Edital nº 02/2009 - DER-ES/IO-PES, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 28 de abril de 2009, que homologou o resultado do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro do DER-ES/IO-PES, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 57544093.**

**RESOLVE:**

**NOMEAR,** nos termos do inciso I do Artigo 12 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação, em decorrência da vacância do cargo por aposentadoria de servidor, o candidato abaixo para exercer o cargo de **TÉCNICO SUPERIOR DE SUPORTE** do quadro de pessoal permanente do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER - ES:

**TÉCNICO SUPERIOR DE SUPORTE - GESTÃO JURÍDICA**

| NOME                 | CLASSIF. |
|----------------------|----------|
| THIAGO BRANDÃO BOGHI | 5.º      |

Vitória/ES, 31 de agosto de 2012.

**ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI**  
Diretora Geral do DER-ES  
Protocolo 74483

**Departamento  
Estadual de Trânsito  
- DETRAN -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 83 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto 4.593-N de 28/01/2000 publicado em 28/12/2001;

**CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 123, 134 e 233 do Código de Trânsito Brasileiro instituído pela Lei: 9.503 de 23 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o disciplinado na Portaria do DENATRAN de nº: 288 de 05 de agosto de 2009 em seu artigo 2º;

**CONSIDERANDO** ainda que a transferência de propriedade de veículo automotor pode ocorrer não só da venda, mas também de doação, arrematação, adjudicação, usucapião, de determinação judicial ou qualquer outro meio previsto em lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** A Comunicação da venda de veículo automotor a que se refere o artigo 134 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), deverá ser feita pelo vendedor no prazo de 30(trinta) dias, a contar do ato que tenha ensejado, mediante re-

querimento a ser protocolado nas Agências /Detran-Es, acompanhado da cópia autenticada do CRV devidamente preenchido, datado, assinado pelas partes e com firma reconhecida por autenticidade em cartório, conforme modelo do CRV.

**Art. 2º** - O Registro do veículo automotor nas hipóteses previstas no artigo 123 do CTB deverá ser providenciado no prazo de 30(trinta) dias, cuja inobservância pode sujeitar ao transgressor a imposição de penalidade prevista no artigo 233 da mesma Lei.

**Art. 3º** - A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução de Serviço N nº: 060 de 29 de outubro de 2004.

Vitória, 19 de setembro de 2012

**FABIO HENRIQUE PINA NIELSEN**  
Diretor Geral do Detran-Es  
Protocolo 79129

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 056/2012 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2011 - DETRAN/ES, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA-EPP.**

**DO OBJETO** - Fornecimento de microesferas de vidro "drop-on" (tipo IIA).

**ENTREGA DOS MATERIAIS** - A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

**VALOR** - Total de R\$ 6.207,50 (seis mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 35.207.26.451.0154.2516.0000, Plano Interno: 2516FI0099, Elemento de despesa: 3.3.90.30.54 do orçamento do DETRAN/ES.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR**  
Processo nº 54323126.

Vitória/ES, 19 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO COLODETE**  
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES.  
Protocolo 79132

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 068/2012 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2011 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A**